

LEI N.º 1.347/2011

EMENTA: “Nomeia Rua e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Rua Projetada 03 localizada no Loteamento b/c Cosme de: **Avenida Geraldo Lucas de Oliveira**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de dezembro de 2011.


ANTONIO JOÃO DOURADO
- PREFEITO -

De acordo com a Lei Municipal n.º 1.202/2008, o Projeto de Lei é oriundo da Câmara Municipal de Lajedo, e de autoria do Vereador ROSSINE BLESMany DOS SANTOS CORDEIRO.